

## CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

## - LEI Nº 972 -

Súmula: Autoriza a alienação de um excesso de terreno na quadra 85, com área de 482,00 m2.

A CÂMARA MUNICI PAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

## - DECRETA -

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação de um excesso de terreno com área de 482,00 m2. localizado na quadra 85, em favor de sucessores de Auteliano da Rocha Loures.
- Art. 2º O valor da alienação será apurado através do critério de lancamento do IPTU.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 11 DE JUNHO DE 1.982.

Enio José Simonatto.

PRESIDENTE.

Marcos Antonio Loyola.

SECRETÁRIO.